

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO IPEM – PR Nº 022/2018

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data 13/11/2018 às 14 (quatorze) horas, realizará Licitação, Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.246.890-3/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **A)** O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site **www.licitacoes-e.com.br, www.ipem.pr.gov.br**, ou pelo telefone (41) 3251-2285, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.
- **B)** O PREGÃO será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **C)** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA, e-mail: **hsoliveira@ipem.pr.gov.br,** designado pela Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

LICITAÇÃO nº 022/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/11/2018 às 09 (nove) horas.

SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2018 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO.

- 1.1 A presente Licitação tem por OBJETO a prestação de serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de 01(um) **TERMINAL INDICADOR-BALANÇA METTLER-TOLEDO**, conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas no ANEXO I Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.
- 1.2 O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, Lote Único

2. REFERÊNCIA DE TEMPO.

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos, no Aviso e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente no endereço eletrônico do PREGOEIRO, **hsoliveira@ipem.pr.gov.br,** conforme Artigo nº 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.







- 3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem n° 3.1.
- 3.3 Até 02(dois) dias úteis antes de **13/11/2018**, data da SESSÃO PÚBLICA, do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme Artigo nº 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens nº 3.1 e nº 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.
- 3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.
- 3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos serão designadas nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA.

4.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 Poderão participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.
- 5.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, na condição de Licitante:
- 5.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 5.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo n°87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo n° 28 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.
- 5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
- 5.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.







- 5.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.
- 5.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.
- 5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.
- 5.5 Como requisitos para participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 6.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:
- 6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.
- 6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PRECO.
- 6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.
- 6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do objeto licitado.
- 6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.
- 6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.
- 6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.







- 6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.
- 6.7 De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.1 De acordo com o § 1°, Artigo nº 43, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.
- 6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.
- 6.8 Se a Licitante VENCEDORA da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório.
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao EDITAL e seus Anexos.
 - c) Conduzir a SESSÃO PÚBLICA na Internet.
 - d) Verificar a conformidade das PROPOSTAS DE PREÇOS com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.
 - e) Dirigir a etapa de lances.
 - f) Desclassificar PROPOSTAS DE PREÇOS indicando os motivos.
 - g) Verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO.
 - h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - i) Indicar o vencedor do certame.
 - j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
 - I) Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 8.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 8.2 A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou de EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.
- 8.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do







sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

8.5 Cada credenciado, poderá representar apenas uma Licitante.

9. PARTICIPAÇÃO.

- 9.1 A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em EDITAL e replicadas no Sistema para a abertura das mesmas.
- 9.2 É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as mesmas tornam-se publicamente conhecidas.
- 9.3 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que a mesma está em conformidade com as exigências deste EDITAL e seus Anexos.
- 9.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a proponente às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.
- 9.7 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 10.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do EDITAL no **www.licitacoes-e.com.br** até o horário limite para o início da abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 10.2 O envio da PROPOSTA DE PREÇO se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, **www.licitacoes-e.com.br**, contendo a descrição mínima do objeto da Licitação e os seus correspondentes valores.
- 10.3 Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para a prestação de serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento, bem como, todos os impostos, encargos







trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL e seus Anexos.

- 10.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5 A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 10.6 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de no mínimo **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, guando então prevalecerá este prazo.
- 10.7 A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserida no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR GLOBAL TOTAL.
- 10.8 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PRECOS que:
- 10.8.1 Não atendam às exigências do EDITAL e seus Anexos.
- 10.8.2 Apresentem preços superiores aos **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto, subitem n° 11.24, bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.
- 10.8.3 Apresentem PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 10.8.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar a Licitante, tais como: timbre, rodapé, logomarca, entre outros.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES.

- 11.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL terá início a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 013/2018, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas conforme EDITAL e seus Anexos.
- 11.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, Artigo n° 22 § 2° do Decreto n° 5.450/2005.
- 11.2.1 A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do licitante a ser classificado no final deste PREGÃO ELETRÔNICO pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.
- 11.3 A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, Artigo n° 22 § 3° do Decreto n° 5.450/2005.
- 11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.5 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via "Acesso Identificado".







- 11.6 A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.
- 11.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.9 Durante o transcurso da SESSÃO PÚBLICA, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.10 O tempo normal da etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA será encerrado por decisão do PREGOEIRO.
- 11.11 Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório, randômico, controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até **30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.13 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente após a comunicação as Licitantes participantes, através do "Chat Mensagens" no endereço eletrônico www.licitacoese.com.br.
- 11.14 Encerrada a etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do PREGOEIRO, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste EDITAL e seus Anexos.
- 11.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o LOTE, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para do LOTE disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar o fornecedor vencedor do LOTE. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.16 Após o encerramento do rito, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO, classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao **VALOR GLOBAL TOTAL** para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste EDITAL e seus Anexos.
- 11.17 O PREGOEIRO deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada LOTE disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;
- 11.18 O PREGOEIRO poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em "contraproposta", enquanto o LOTE estiver arrematado, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada LOTE disputado e "contraproposta";
- 11.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo PREGOEIRO. **O Sistema aceitará a intenção da**







Licitante, nas 24(vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora. A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

- 11.20 Será declarada Vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com as especificações do EDITAL e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**. 11.21 Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.
- 11.22 A Licitante declarada VENCEDORA se obriga a adequar sua PROPOSTA DE PREÇO ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no EDITAL e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 11.23 A Licitante Vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob a pena das cominações legais.
- 11.24 O VALOR GLOBAL TOTAL, MÁXIMO ESTABELECIDO ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É DE: R\$ 8.503,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS), CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 12.1 Para habilitar-se no certame, a Licitante vencedora deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, através de e-mail eletrônico do PREGOEIRO, hsoliveira@ipem.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇO, para análise de sua exequibilidade.
- 12.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até **72(setenta e duas) horas** após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do PREGOEIRO:
 - a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
 - b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
 - c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
 - d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo n° 29, inciso V, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Artigos 2° e 3° da Lei n° 12.440/2011.
 - f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO II.







- g) Declaração de Elaboração Independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO III.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação de serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos, constantes do ANEXO I Termo de Referência.

Parágrafo Único: Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do Contrato e/ou dos Termos Aditivos pertinentes e a sua vigência, ou Nota de Empenho, NE, ou Documentos Fiscais pertinentes e a sua vigência.

- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. n° 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- I) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações.
- 12.3 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no Artigo 4º, inc. XIV da Lei n° 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.
- 12.4 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.
- 12.5 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.
- 12.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
- 12.8 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL**, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.
- 12.9 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.







- 12.10 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas de Preços foram desclassificadas, o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, nos termos do § 3°, Artigo nº 48 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 12.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.13 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.
- 12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

13. ADJUDICAÇÃO.

- 13.1 O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da melhor PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de Recursos Administrativos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM-PR.
- 13.2 No caso de interposição de Recursos Administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.
- 13.3 Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para a prestação do serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento, no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.
- 14.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de Recurso Administrativo no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição "sine qua non" para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.
- 14.1.2 À recorrente, será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.
- 14.5 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, n° 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, nos







seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os Recursos Administrativos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Às LICITANTES que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) Advertência.
- c) Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o **VALOR GLOBAL TOTAL** do PREGÃO ELETRÔNICO.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.
- 15.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens n° 15.1 e n° 15.2, deste EDITAL, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.
- 15.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do PREGÃO ELETRÔNICO, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.
- 15.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n° 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

16. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1 Após homologada a Licitação, o IPEM-PR convocará a Licitante Vencedora do certame à providenciar a prestação do serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento, conforme especificado no ANEXO I Termo de Referência, **em 01(um) prazo não superior a 30(trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, NE, prorrogáveis se solicitado pela mesma e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.
- 16.2 A Licitante Vencedora deverá respeitar integralmente as condições do ANEXO I Termo de Referência além daguelas previstas no EDITAL e seus Anexos.
- 16.3 Após a data de recebimento dos equipamentos, mediante ATESTO constante do respectivo Documento Fiscal, iniciará o prazo para o pagamento. Desde que mantidas as condições de regularidade perante o SICAF e de HABILITAÇÃO, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
- 16.3.1 O IPEM-PR somente providenciará o ATESTO da prestação do serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento, se constatado o cumprimento de todas as condições do ANEXO I Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos e após a aprovação da Unidade Organizacional competente.
- 16.4 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 16.1, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.







- 16.4.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para a entrega dos materiais.
- 16.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos materiais ou revogar a Licitação.
- 16.5 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do PREGÃO ELETRÔNICO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e seus Anexos e das demais cominações legais.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO V deste EDITAL.
- 17.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.
- 17.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.
- 17.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à VENCEDORA ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.
- 17.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item n° 15, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.
- 17.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item n° 15 deste EDITAL.
- 17.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem n° 11.22, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE n° 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n° 15 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.
- 17.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente Pregão.
- 17.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar







ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

18. PAGAMENTO.

- 18.1 O pagamento, pela prestação do serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:
- 18.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às Unidades Organizacionais do IPEM-PR.
- 18.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pelas seguintes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.
- 18.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.
- 18.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez)** dias úteis, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 18.1.1 do EDITAL, mediante depósito bancário.
- 18.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à Licitante vencedora para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.
- 18.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.
- 18.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante Vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19. PREGÃO ELETRÔNICO.

- 19.1 A critério do IPEM-PR, este PREGÃO ELETRÔNICO poderá:
- 19.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 19.1.3 Ter sua data de abertura da SESSÃO PÚBLICA transferida, por conveniência exclusiva do IPEMPR.
- 19.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 19.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 19.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.
- 19.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.







- 19.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
- 19.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 19.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.
- 19.4 Caso a Licitante Vencedora, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestando o serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento, ou prestando-o, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar demais licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

20. DISPOSICÕES GERAIS.

- 20.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes participantes. 20.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:
- 20.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da aquisição.
- 20.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da sua PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 20.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PRECOS.
- 20.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 20.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- 20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.







- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PRECO, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 20.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito à prestação do serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, objeto do presente procedimento.
- 20.9 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da aquisição.
- 20.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas na forma do item n° 2 deste EDITAL para todos os interessados, disponibilizadas no site **www.licitacoes-e.com.br** e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 20.10.1. As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas às Licitantes, não sendo alterada a data da Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 20.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, e observada à legislação em vigor.
- 20.12 A participação da Licitante neste PREGÃO ELETRÔNICO implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.
- 20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.
- 20.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 20.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO da Licitante Vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.
- 20.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

21. ANEXOS DO EDITAL.

- 20.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:
- 20.1.1 ANEXO I Termo de Referência.
- 20.1.2 ANEXO II Modelo de Declaração.
- 20.1.3 ANEXO III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço.
- 20.1.4 ANEXO IV Modelo de Proposta de Preco.
- 20.1.5 ANEXO V Minuta de Contrato.

Curitiba, 26 de setembro de 2018.

Rogério Moletta Nascimento Diretor Administrativo-Financeiro IPEM-PR







PORTARIA nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.

02. João Antônio dos Santos.

03. José Carpes.

04. Heraclides Silveira de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO:

01. Adimir Afornali.

02. Renato Luiz Ribeiro Becker.

03. Anderson da Silva Castro.

04. Carlos Roberto Lantmann.







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1 A presente contratação de Empresa, Pessoa Jurídica, tem por objeto a prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, de 01(um) TERMINAL INDICADOR para utilização em Balanças Comparadoras de fabricação METTLER-TOLEDO, instaladas e utilizadas no Laboratório do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, na cidade de Maringá, LAMAR, Unidade Organizacional vinculada a Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos do correspondente procedimento licitatório.
- 1.1.1. Os materiais aplicados na MANUTENÇÃO CORRETIVA, serão por conta e risco da CONTRATADA.
- 1.1.2. LAMAR: Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, n^2 190, MARINGÁ-PR, Distrito Industrial II, CEP: 87065-190, Telefone n^2 (44) 3266-2443.
- 1.1.3. TERMINAL INDICADOR e Balanças Comparadoras de fabricação METTLER-TOLEDO, de uso e responsabilidade do IPEM-PR e de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro.

2. JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO.

- 2.1 A MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, visa o atendimento de demandas vinculadas às atividades fins do IPEM-PR, mais especificamente na obtenção de dados de calibração dos pesos padrão, utilizados pela Instituição, durante as realizações de Verificações Metrológicas, bem como de pesos e massas padrões de uso e propriedade de Clientes Externos.
- 2.1.2 Atividades fins conforme Convênio e delegação de competência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. A MANUTENÇÃO CORREETIVA, objeto do presente procedimento, deverá:
- 3.1.1. Realizar as trocas do teclado e da Placa Especial MULTI-RANGE, utilizadas nas comparadoras modelos KE-5000 e KCC100-2, da marca METTLER TOLEDO.
- 3.1.2. Avaliação do funcionamento e integridade e se necessário a troca do circuito de Fonte CDM2245, troca e configuração da EPROM, o conserto do Circuito de Sustentação e o conserto do Circuito Digital.
- 3.1.3. Revisão e substituição, se necessárias, dos cabos e conexões de interface do terminal com a plataforma.
- 3.2 Os materiais, componentes, acessórios e demais complementos, por conta e risco da CONTRATADA.

4. PRAZOS

- 4.1 A retira dos equipamentos passíveis da MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, deverá ser realizada em até 05(cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.
- 4.2. A finalização da MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, bem como instalações e ativações, deverão ser realizadas em até 30(trinta) dias úteis, a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.







- 4.3. Os eventos previstos nos subitens nº4.1 e nº4.2, deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº190, MARINGÁ-PR, Distrito Industrial II, CEP: 87065-190.
- 4.4. Os prazos previstos nos subitens nº4.1 e nº4.2, poderão ser prorrogados à critério do IPEM-PR, mediante formal solicitação da CONTRATADA, constando considerações e justificativas que justifique os descumprimentos dos prazos.
- 4.5 Coletas, acondicionamentos, transportes Logística Reversa, necessários a realização dos eventos previstos nos subitens nº4.1 e nº4.2, serão por conta e risco da CONTRATADA.

5. GARANTIA

5.1. Será por conta e risco da CONTRATADA a garantia da prestação do serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, bem como dos materiais, componentes, acessórios e demais complementos, durante 01 (um) período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do atesto do correspondente Documento Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.2 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, em Lote Único, em conformidade com os padrões técnicos constantes deste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao IPEM-PR.
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes e pelos custos da MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento.
- 6.4 Substituir, por sua conta e risco, os materiais, componentes, acessórios e demais complementos, aplicados na MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, que apresentarem problemas de fabricação ou qualquer tipo de não conformidade com a especificação e qualidade, dentro do período de validade dos mesmos ou com os requisitos constantes do presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em até 05(cinco) dias úteis, a partir da data de formalização do IPEM-PR.
- 6.5 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, que observem rigorosamente as normatizações ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legislem sobre a matéria, Artigo nº 39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor.
- 6.6 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, dentro do prazo determinado, com o respectivo Documento Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

7. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR.

- 7.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias ao fornecimento dos materiais, objeto do presente procedimento.
- 7.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência dos eventos constantes do subitem nº04 e nº05 do presente Termo de Referência.
- 7.3. Formalizar o recebimento da MANUTENÇAO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, desde que comprovada à adequação ao Termo de Referência, Edital e seus Anexos, mediante o







Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à LAMAR.

- 7.3.1 A efetivação do Atesto será formalizada pelo Responsável pela Unidade Organizacional, LAMAR, e o pelo Responsável da GECEN, Unidades Organizacionais do IPEM-PR.
- 7.4 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10(dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, com os documentos exigidos, constantes do subitem nº 6.7 do presente Termo de Referência, mediante depósito bancário.

8. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

8.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, protocolizado n° 15.246.890-3/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n° 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 A despesa decorrente da MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº174. O referido objeto enquadra-se no elemento de despesa: 339039-17, conforme a autorização do Diretor Presidente do IPEM-PR, protocolizado nº 15.246.890-3/2018.

10. VISTORIA

- 10.1. A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas do LAMAR local da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de 15/10/2018, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 10.2. A vistoria, acima é **FACULTATIVA** será acompanhada pelo respectivo servidor responsável da LAMAR.
- 10.3. Responsável da LAMAR:
- 10.3.1. MARCO AURÉLIO DINIZ MACIEL.
- 10.3.2. E-mail: marcomaciel@ipem.pr.gov.br.
- 10.3.3. Telefone: (44) 3266-2443

11. LOGÍSTICA REVERSA

11.1 Caberá à CONTRATADA nos termos da Lei n°12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

José Carpes Gerente Administrativo IPEM-PR







ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM - PR.

PREGOEIRO – Portaria n° 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Ane

xos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2018.

A Licitante (Razão Social)	, inscrita no CNPJ-MF n	°, por intermédio de seu
representante legal o (a) Senh	nor (a), portador (a	a) da Carteira de Identidade, RG
n° e CPF-MF n°	, DECLARA sob as penas o	da Lei:
1. ATENDIMENTO AO ARTIGO	O n° 27, INCISO V da LEI	n° 8666/1993 e suas alterações,
acrescido pela Lei nº 9.854 de	27 de outubro de 1999, que n	ão emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigo	oso ou insalubre e não emprega	a menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: Contrata menor	, a partir de 14(quatorze) anos,	na condição de aprendiz. (em caso
afirmativo, assinalar a ressalva).		

- 2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- **PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3. CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002:** sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.
- **4. CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 020/2018:** que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante







ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR. PREGOEIRO – Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2018.

A Licitante (Razão Social)	, inscrita no CNPJ-MF n°, por intermédio de	seu
representante legal o (a) Senhor	(a), portador (a) da Carteira de Identidade, RO	Эn°
e CPF-MF n°	, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrô	nico
IPEM-PR n° 020/2018, sob as	penas da Lei, em especial o Artigo n°299 do Código P	enal'
Brasileiro que:		

- **a)** A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR n° 022/2018 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2018 quanto a participar ou não da referida Licitação;
- **d)** Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- **e)** Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;
- **f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante







ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO – LOTE ÚNICO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2018.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por _____dias, (mínimo de 60 dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos na PROPOSTA DE PREÇO ofertada, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

Razão Social da Licitante:

CNPJ-MF n°:

Inscrição Estadual n°: Inscrição Municipal n°:

Endereço:

Telefone n° (DDD): Fax n° (DDD):

E-mail:

Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos.

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante Legal da Empresa:

Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:

Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Item	Manutenção Corretiva		Quantidade	Valor Total – R\$
01	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA de 01(um) TERMINAL INDICADOR-BALANÇA METTLER-TOLEDO, com aplicação dos materiais, componentes, acessórios e demais complementos conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas no ANEXO I — Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, protocolizado nº 15.246.890-3/2018.	Um	01	

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante







ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. IPEM-PR nº ___/2018.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE
PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135
Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente
Senhor, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº
PR, CPF-MF nº, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a
Empresa, estabelecida na Rua, nº,PR, CNPJ-
MF nº, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr
brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade dePR, RG nº
CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado c
presente Contrato de Prestação de serviço de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE MATERIAL no Laboratório do IPEM-PR na cidade de Maringá
LAMAR, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/1993 e suas alterações, Le
n°10.520/2002, Lei Complementar n°123/2006, Decreto Federal n°8.538/2015 e cláusulas e
condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Empresa, Pessoa Jurídica, especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 01(um) TERMINAL INDICADOR para utilização em Balanças Comparadoras de fabricação METTLER-TOLEDO, instaladas e utilizadas no Laboratório do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, na cidade de Maringá, LAMAR, Unidade Organizacional vinculada a Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos do correspondente procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, em Lote Único, em conformidade com os padrões técnicos constantes deste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao IPEM-PR.
- 2.3 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes e pelos custos da MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento.
- 2.4 Substituir, por sua conta e risco, os materiais, componentes, acessórios e demais complementos, aplicados na MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, que apresentarem problemas de fabricação ou qualquer tipo de não conformidade com a especificação e qualidade, dentro do período de validade dos mesmos ou com os requisitos constantes do presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em até 05(cinco) dias úteis, a partir da data de formalização do IPEM-PR.
- 2.5 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, que observem rigorosamente as normatizações ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT,







pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legislem sobre a matéria, Artigo nº 39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor.

2.6 Realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, dentro do prazo determinado, com o respectivo Documento Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR.

- 3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias ao fornecimento dos materiais, objeto do presente procedimento.
- 3.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência dos eventos constantes do subitem nº04 e nº05 do presente Termo de Referência.
- 3.3. Formalizar o recebimento da MANUTENÇAO CORRETIVA, objeto do presente procedimento, desde que comprovada à adequação ao Termo de Referência, Edital e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à LAMAR.
- 3.3.1 A efetivação do Atesto será formalizada pelo Responsável pela Unidade Organizacional, LAMAR, e o pelo Responsável da GECEN, Unidades Organizacionais do IPEM-PR.
- 3.4 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10(dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, com os documentos exigidos, constantes do subitem nº 6.7 do presente Termo de Referência, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência iniciando na data de sua assinatura e término na data de vencimento das Garantias e Considerações previstas no item nº 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O IPEM-PR pagará o Valor Global Total de R\$ _____ (por extenso), pela MANUTENÇÃO CORRETIVA, objeto do presente procedimento.
- 6.2 O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:
- 6.2.1 Apresentações dos Documentos Fiscais pelas CONTRATADAS, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às







Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Unidade Organizacional do IPEM-PR, citada no subitem nº 1.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. 6.2.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITES FORMAIS, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pelo Responsável da LAMAR e pelo Responsável da GECEN, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo, à LAMAR.

- 6.2.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.
- 6.2.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.
- 6.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.
- 6.2.6 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 6.2.7 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.
 6.2.8 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei n°8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez, vírgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei n°8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR n° 15.246.890-3/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n° 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.







CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: n°339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.246.890-3/2018.

CLÁUSULA TREZE - LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, n°022/2018 de 15/10/2018, realizada nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal n° 8.538/15, protocolizado n° 15.246.890-3/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____de 2018.

Emerson Rosetti ABCDEFG
Diretor-Presidente CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01. 02.
RG n° RG n°
CPF-MF: CPF-MF:



